



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

10 de julho de 2024.

"DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MÚSICA PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO – TO.

O Prefeito Municipal do Município de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que a música é uma das mais antigas e valiosas formas de expressão da humanidade, e, sempre esteve presente no cotidiano do ser humano, desde o homem primitivo até o atual. Sem dúvida, que o nível de complexidade musical se alterou com o passar do tempo, mas não perdeu a sua essência de reunir pessoas. Hoje se percebe que a música tem a capacidade de agrupar pessoas, desde crianças até adultos, para cantar, tocar algum instrumento, ou ambos. Verifica-se que os jovens se identificam por um mesmo gênero musical, o que lhes dá e reforça a sensação de pertencerem a um grupo, de possuírem um mesmo conhecimento.

Considerando que a expressão musical é uma das facetas da Instituição que desempenha importante papel na vida dos usuários, pois ao mesmo tempo em que propicia através de aulas dos mais variados instrumentos o conhecimento musical, desenvolve habilidades, criatividade e consciência rítmica, promovendo a autodisciplina, a auto-estima e despertando novas práticas culturais que possam fazer parte do cotidiano dos participantes, a fim de substituir práticas errôneas advindas de problemas sociais.

Considerando que a música como parte da arte é uma ferramenta eficaz para estimular, sensibilizar e desenvolver diversas habilidades; ela também cria um terreno favorável para a imaginação quando desperta as faculdades criadoras de cada um, bem como tem o poder de transformação social, cultural e intelectual, quando desperta na criança e no adolescente que se encontram nas comunidades o interesse musical, desenvolvendo habilidades artísticas de grande importância para sua atuação.

Considerando que a vivência musical faz parte do dia a dia da sociedade, e, é muito favorável para o desenvolvimento de trabalhos grupais, e, a aprendizagem musical abre portas para outras informações. A música contribui para a formação integral do indivíduo, reverencia os valores culturais, difunde o senso estético, promove a sociabilidade e a expressividade, introduz o sentido de parceria e cooperação, auxilia o desenvolvimento motor, pois trabalha com a sincronia de movimentos, ajuda a afinar a sensibilidade, aumenta a capacidade de concentração, desenvolve o raciocínio lógico-matemático e a memória, além de ser forte desencadeador de



emoções. Fazer música, principalmente em grupo, traz a noção da importância da ordem e da disciplina, da organização, do respeito ao outro e a si mesmo. Pensando neste sentido, a música não pode estar desconectada do processo de ensino aprendizagem.

Considerando ainda que a vivência musical para o educando em geral é extremamente agradável. Ele aprende novos conceitos e desenvolve diferentes habilidades, melhora a comunicação e desenvolve a criatividade, a coordenação e a memória. Trabalhar com música é um fazer artístico. Os ganhos que a prática musical proporciona, seja pela expressão das emoções, pela sociabilidade, pela disciplina, pelo desenvolvimento do raciocínio, são valiosíssimos e para vida toda.

Considerando que a contratação dos serviços de Maestro Musical justifica-se tendo em vista a necessidade de um profissional qualificado para ministrar aulas práticas e teóricas com instrumentos de sopro e percussão, trabalho este desenvolvido por meio da Banda Musical e Fanfarras Municipais, visto que, o Município de São Valério/TO não dispõe em seu quadro de pessoal professor habilitado para o exercício da função. A cultura no município tem sido estimulada através de diversas ações, qual tem feito esforços as áreas da expressão cultural, em especial nas corporações musicais, que sempre tem grande adesão da população nos eventos promovidos no município e na região.

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços junto ao SICAP-LCO – TCE/TO e fornecedor. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 02 (duas) cotações com prestador de serviço e uma cotação com contratação anterior firmado com próprio órgão e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja atada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **SERGIO MARCOS DE BRITO ABREU**, inscrito no CPF Nº. 857.925.001-34, com o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e valor total de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade do licitante vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei nº. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. 028/2021.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o



estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Dispênsa de Licitação para Contratação de maestro instrutor de música para a banda de música do município de São Valério – TO, mediante contratação direta da empresa: **SERGIO MARCOS DE BRITO ABREU**, inscrito no CPF Nº. 857.925.001-34 e RG nº 1112539 – SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Rio de Janeiro, nº 1754, entre as Ruas 19 e 20, Centro – Gurupi/TO, CEP: 77.403-090, com o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2.021.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 10 de julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL